

# Da “intimidação intencional” aos “ciúmes excessivos”: uma análise linguística forense das Fichas de Avaliação de Risco

Ana Sofia Ferreira &  
Rui Sousa-Silva

Universidade do Porto, Portugal

10.21747/21833745/lanlaw/6\_2a5

**Abstract.** *Domestic violence and its legal processing involve language to a large extent. In Portugal, one of the resources used to handle accusations of domestic violence is the Risk assessment forms (Fichas de Avaliação de Risco) – a set of 20 questions asked by the police or legal officer to the victim. This article presents the results of a forensic linguistic analysis of these questions. The analysis shows that these questions have several linguistic problems that may hamper the effectiveness of the risk assessment forms at the level of syntax, semantics, lexis/terminology and pragmatics/discourse. Consequently, the victim may misinterpret the questions, and their answer can in turn be misinterpreted by the officers. The level of risk for the victim can, as a result, be wrongly assessed and eventually jeopardise the victim’s safety.*

**Keywords:** *Domestic violence, gender inequality, Risk Assessment Forms, EARHV.*

**Resumo.** *Os atos de violência doméstica e a sua resolução legal implicam, em grande parte, a utilização da linguagem. Um dos instrumentos utilizados na denúncia de casos de violência doméstica em Portugal são as Fichas de Avaliação de Risco – um conjunto de 20 perguntas colocadas à vítima pelo/a agente policial ou judicial responsável pela denúncia. Este artigo apresenta uma análise linguística forense destas perguntas, revelando que as mesmas apresentam problemas linguísticos que podem prejudicar a sua eficácia, revelando problemas de ordem sintática, semântica, lexical/terminológica e pragmático-discursiva capazes de suscitar problemas de interpretação pela vítima, bem como das respetivas respostas pelos agentes – e, assim, uma avaliação inadequada do nível de risco, podendo, por conseguinte, pôr em causa a segurança da vítima.*

**Palavras-chave:** *Linguística Forense, desigualdade de género, Fichas de Avaliação de Risco, EARHVD.*

## Introdução

A manifestação mais explícita e perversa do domínio patriarcal é a violência (quer física, quer psicológica) contra as mulheres, em que o papel do parceiro (marido, namorado, companheiro, ...) se associa ao papel de poder e de controlo e o das mulheres ao de serem controladas por eles, marcando, por isso, muitas vidas conjugais. Violência doméstica é entendida, neste estudo, como todas as agressões físicas e psicológicas investidas contra as mulheres em contexto de intimidade. As raízes desta desigualdade são antigas e fortes, mas persistem até hoje. A dominação do masculino, além de implicar a discriminação feminina (pondo em causa o seu papel na sociedade), privilegia a legitimação da violência contra a mulher. Não obstante, o “direito” que outrora permitia aos homens baterem nas (suas) mulheres não é mais válido; ao agredir a companheira, o homem evidencia a sua descrença na incapacidade de a mulher corresponder ao modelo de representação de “boa esposa” e, como se não fosse suficiente, responsabiliza-a pelas agressões (Alves *et al.*, 2016), numa declaração reforçada da sua desvalorização e da primazia dos “fortes” sobre “as fracas”.

O passado de subordinação feminina é longo, pautado pela associação das mulheres aos trabalhos domésticos e caracterizado pela consideração da mulher como mera propriedade do homem, o que originou uma relação de poder e de dependência financeira e material da mulher relativamente ao homem. Frequentemente, o mito da família feliz esconde a atroz realidade vivida em muitos lares. A família, idealizada por todos como uma instituição protetora e feliz e pensada como o “lugar dos afectos” (Dias, 2010: 246), conduz à crença de que as agressões por parte de um membro da família (ou equivalente, neste caso) são, de alguma forma, menos sérias, dolorosas e perversas do que as praticadas por um estranho, tal é a força do mito da família feliz e o desejo da sua preservação; a realidade, contudo, contradiz esta visão distorcida: a família é o grupo mais violento com o qual interagem as vítimas (Dobash e Dobash, 1983). O último Relatório Anual de Segurança Interna (Sistema de Segurança Interna, 2019) comprova que a maior parte das violações reportadas em 2017 (cerca de 55%) foram consumadas por conhecidos ou familiares, sendo potencialmente a principal razão para o silenciamento de muitas das vítimas, que não se identificam como tal “porque julgam que o contacto sexual é uma obrigação que deriva da formalidade do casamento” (Faria, 2018), desvalorizando, por isso, qualquer tipo de agressão decorrente no seio da relação. Paralelamente, ao dar prioridade ao valor da privacidade, qualquer ajuda externa ao domínio familiar era vista como uma violação da santidade do lar, e aquilo que acontecia em casa deveria permanecer em casa.

Com a mudança de paradigma, a partir dos anos 60 do século XX, os comportamentos agressivos em contexto familiar começaram a ser vistos como anómalos e inadequados, constatando-se, assim, uma maior consciencialização do problema de violência doméstica. No entanto, esta mudança não foi fácil nem imediata: uma vez que punha em causa a imagem romântica da família, originou “uma espécie de tabu” (Dias, 2010: 104) intimamente ligado à vergonha, e que leva à perpetuação de relações tóxicas e abusivas – atos conformistas e submissos que levaram a teorias como a da “mulher masoquista” (anos 60), a do “desânimo aprendido” (anos 70) ou da mulher como “sobrevivente ativa” (anos 80) (Dias, 2008: 158).

Paralelamente a estas mudanças, o desamparo da mulher perante a lei também se alterou, apesar de nem sempre a sua integração estar facilitada: a norma social ainda

é masculina, como revela o facto de as mulheres ainda não conseguirem atingir todos os patamares da sociedade, pelo menos com a facilidade de um homem, nomeadamente no meio profissional (onde continuam a existir cargos destinados preferencialmente a pessoas do sexo masculino, como são os altos cargos de gestão). Portanto, apesar dos avanços legais das últimas décadas, que levaram a que a violência doméstica em Portugal seja considerada, atualmente, um crime público – e, por conseguinte, a sua criminalização não dependa da denúncia da vítima, mas sim de qualquer pessoa ou instituição – nem sempre a realidade tem correspondido ao nível formal da lei por não se achar socialmente legítima tal legalidade. Significa isto que, apesar das tentativas emancipadoras de um discurso que pune as agressões físicas e psicológicas do cônjuge ou ex-cônjuge, muitas vezes continua a imperar (erroneamente) o velho ditado “[e]ntre marido e mulher não se mete a colher”. Por isso, a grande mudança é, muitas vezes, única e exclusivamente superficial e ilusória. O domínio patriarcal por meio da força, que Dobash e Dobash (1983) defendiam ser sustentado por uma ordem moral que reforça a hierarquia matrimonial e dificulta o combate das mulheres contra as formas de dominação e controlo masculinas, parece vigorar ainda na atualidade, em contextos nos quais esses combates são vistos como errados, imorais e uma violação do respeito e da lealdade que é suposto a mulher ter para com o homem.

Assim, apesar dos mecanismos legais de proteção à vítima existentes atualmente, muitas mulheres ocultam a sua situação por vergonha, medo ou naturalização das agressões, e, em vez de recorrerem à salvaguarda dos seus direitos, resignam-se a situações de violência (Alves *et al.*, 2016), promovendo um silenciamento que impede que recebam a proteção que o Estado disponibiliza: a garantia da segurança da vítima e, se necessário, da sua família; acompanhamento, nomeadamente psicológico, através de diversos serviços e organizações; apoios sociais, como a justificação de faltas, apoio ao arrendamento, ao tratamento clínico no Serviço Nacional de Saúde e a isenção de taxas moderadoras; e pedido de adiantamento, ao Estado, da indemnização que é devida pelo/a agressor/a, em situação de grave carência económica. A vigilância policial ao local de residência ou de trabalho da vítima e o contacto entre o agente policial e a vítima são aumentados em caso de elevado nível de risco, sendo ainda reforçado o distanciamento que o agressor deve manter face à vítima (República Portuguesa, 2011).

Porém, o contexto privado em que as agressões – físicas e psicológicas – ocorrem dificulta a intervenção das autoridades, colocando obstáculos à detenção dos agressores por atos cometidos em casa (Dobash e Dobash, 1983), uma vez que, sem provas ou testemunhas, é difícil prosseguir com o processo de acusação. Por outro lado, nos casos denunciados, muitas vezes os agressores saem impunes por os “danos físicos provocados não [assumirem] especial gravidade” (Oliveira, 2018), o que poderá potenciar nas vítimas o sentimento de desmotivação e ceticismo face ao sistema judicial.

### **Violência doméstica: um problema de linguística forense**

Diversos estudos prévios na área da Linguística Forense, nomeadamente no contexto anglo-saxónico (e.g. Aldridge, 2010; Auburn *et al.*, 1995; Gibbons, 1996; Heydon, 2012; Holt e Johnson, 2010; Rock, 2001, 2010), revelaram a importância da linguagem em situações de violência doméstica, e sobretudo em entrevistas e interrogatórios policiais. No caso da língua portuguesa, e salvo alguns estudos realizados no Brasil (e.g. Nunes-Scardueli, 2015), a investigação nesta área é escassa e, quando existente, muito pontual. Neste contexto, este estudo incide, principalmente, sobre a forma como a linguagem

utilizada em contexto policial, nos casos de violência doméstica, se revela problemática, resvalando (porventura subconscientemente) para valores considerados masculinos consagrados numa outra época social.

Nos interrogatórios policiais, os intervenientes são sujeitos às perguntas de profissionais, com o principal objetivo de recolher e registar por escrito as evidências que, por sua vez, têm um valor probatório maior do que os relatos orais nos quais se baseiam. No entanto, a formulação das perguntas de forma clara e inequívoca é exigente; questionar de forma direta e sem ambiguidades nem sempre é fácil para os especialistas na área, assim como é difícil avaliar com precisão a capacidade de o/a entrevistado/a compreender a pergunta (Johnson, 2006). Desta forma, é necessária uma análise das características linguísticas e formais das questões, já que os entrevistados são confrontados com complexidades, algumas das quais expostas claramente por Holt e Johnson (2010): uso da forma negativa em perguntas, justaposição de tópicos que não estão diretamente relacionados, utilização de nominalizações e formulação de perguntas ambíguas. Estes traços dificultam o processamento das perguntas, e, embora nem sempre sejam formulados intencionalmente, como afirmam as autoras podem ser questões linguisticamente táticas que desenham o seu efeito a partir do facto de, por vezes, a conversa ser projetada para fazer a testemunha submissa e assim criar material relevante para o ouvinte (Holt e Johnson, 2010).

Apesar de os depoimentos serem vistos como a voz da testemunha, são, na verdade, o resultado de múltiplas repetições da mesma história, nas quais alguns detalhes se perdem, principalmente em perguntas fechadas, como as que são colocadas às vítimas de violência doméstica. Milne e Shaw (1999) consideram que o depoimento escrito é visto como um substituto da testemunha, para “falar” ao longo das investigações quando as próprias testemunhas não estão presentes e, por isso mesmo, é importante que os depoimentos contemplem todas as particularidades do caso e não se concentrem em generalidades. Os depoimentos deveriam conter as ideias que foram apresentadas na primeira narração dos eventos, sem quaisquer eliminações ou acrescentos. Neste sentido, as palavras da vítima deveriam ser mantidas no depoimento escrito, para assim se obter o máximo de pormenores fornecidos pelo discurso original, constituindo-se, então, como um relatório fidedigno. Contudo, é necessário ter em conta que a informação considerada importante ou necessária pelas vítimas pode diferir – e, muitas vezes, difere – daquela que a polícia (que necessita de avaliar, de forma prática e imediata, o potencial de risco para a vítima) requer como prova. Esta divergência na valorização de factos faz com que a transposição escrita siga um dos lados e descuide o outro: neste caso é a perspetiva da polícia que prevalece no depoimento escrito. Durante o processo de registo da informação, o entrevistador pode fazer várias coisas, algumas delas menos neutras do que aquilo que o processo de registo sugere (Rock, 2001), podendo os detalhes que são descartados revelar-se cruciais, posteriormente, para a investigação.

Deste modo, as tão ambicionadas valorização, defesa e salvaguarda dos direitos da vítima ficam condicionadas à versão dos eventos definitiva, que é da responsabilidade da polícia. Ainda que de forma subtil, a culpabilização da mulher pelas agressões sobre ela investidas é uma realidade atual, mesmo não passando de um mero preconceito (Alves *et al.*, 2016; Artinopoulou *et al.*, 2018; Balestro e Gomes, 2015; Gebrim e Borges, 2014). Assim, a análise linguística dos interrogatórios é essencial para assegurar a utilização de

uma linguagem clara e objetiva, e simultaneamente menos preconceituosa e tendenciosa, no sentido de evitar influenciar e induzir a resposta da vítima.

No caso das denúncias de violência doméstica em Portugal, estes inquéritos assumem uma forma muito própria: ao apresentar queixa por violência doméstica, a vítima é confrontada com uma série de perguntas, de resposta condicionada, colocadas pelo/a agente policial (*Ficha de Avaliação de Risco – RVD-1L*, Anexo I). É expectável que o leque de emoções a que a vítima entrevistada está exposta no momento da entrevista policial também possa influenciar consideravelmente as suas respostas. Por isso, o inquérito é efetuado duas vezes; as mesmas perguntas são repetidas alguns dias (ou semanas, dependendo do risco emitido na primeira ficha) mais tarde (*Ficha de Avaliação de Risco – RVD-2L*, Anexo II), de modo a avaliar a progressão do nível de risco, depois de decorrido um distanciamento temporal suficiente. Porém, é necessário que o segundo inquérito não substitua o primeiro, pois neste, de acordo com a polícia (comunicação pessoal), as emoções influenciam a neutralidade da descrição dos acontecimentos ao estarem “à flor da pele”, levando as vítimas a agir mais impulsivamente, e podendo, por consequência, adulterar os factos. Por outro lado, no momento do segundo inquérito, fatores externos como a família ou o próprio agressor podem levar a vítima a desistir da queixa, consciente ou inconscientemente.

O objetivo primordial deste trabalho é, assim, analisar linguisticamente, não as entrevistas policiais (de que é exemplo o trabalho de Rock, 2001, 2010 ou de Holt e Johnson, 2010), mas sim as questões constantes das Fichas com as quais as vítimas são confrontadas após denúncia de situação de violência doméstica e, deste modo, verificar se a formulação das perguntas tem em conta o registo no qual serão aplicadas (oral) e a condição de fragilidade emocional da vítima que, perante perguntas complexas, poderá ter dificuldades em entendê-las e a responder. Neste sentido, investiga-se quais as características da linguagem constante deste elemento dos inquéritos policiais (Fichas) em contextos de violência doméstica, verifica-se se a integridade da resposta da vítima é completamente salvaguardada no depoimento escrito e pondera-se se a versão (d)escrita dos factos poderá influenciar a sentença do agressor.

### ***As Fichas de Avaliação de Risco***

Os interrogatórios e as entrevistas policiais são processos formais essenciais em qualquer investigação criminal. É importante distinguir os termos “interrogatório” e “entrevista”, pois, apesar de terem em comum o objetivo de recolher toda a informação relevante sobre o delito e, assim, determinarem o seu responsável, comportam entendimentos diferentes; do ponto de vista processual, os dois termos são, também, utilizados de modo diferente: os interrogatórios aplicam-se a réus e suspeitos, enquanto as entrevistas se aplicam a vítimas e testemunhas.

Na interação subjacente às entrevistas policiais, o interveniente leigo é orientado por profissionais que interrogam com o objetivo de recolher informação que ateste inequivocamente a existência de um delito e de identificar o seu autor. As respostas são importantes para que se possa dar seguimento ao processo de investigação, mas igualmente importante é a adequada formulação das perguntas. Johnson (2006) refere que o entrevistador enfrenta alguns desafios no momento da entrevista, tais como a avaliação que deve ser feita à capacidade de processamento da questão por parte do interlocutor, pois as respostas só serão objetivas e rigorosas se as perguntas forem explícitas e con-

cretas. No entanto, perguntar de forma clara (um ato complexo em qualquer processo comunicativo) é outro obstáculo com que os entrevistadores têm de lidar. Não é só difícil responder; perguntar também o é, uma vez que exige do entrevistador um esforço para colocar a pergunta de forma a que o entrevistado entenda exatamente o que o outro espera como resposta. Além disso, o momento de fixação do relato oral em depoimento escrito é de grande responsabilidade, considerando que as informações registadas devem corroborar o ponto de vista da vítima, uma vez que podem chegar a representá-la na sua ausência. Deste modo, as competências de escrita – como a transcrição de relatos e o registo do discurso –, apesar de negligenciadas (Rock, 2001), são fundamentais para simplificar o processo de entrevista.

Holt e Johnson (2010) mostraram que o uso da negativa, a incorporação de informação descontextualizada e perguntas “multifacetadas” são características inerentes às questões policiais. Esta complexidade sintática obriga o ouvinte a fazer um maior esforço para compreender a pergunta e, subsequentemente, elaborar a resposta. De facto, as perguntas colocadas em inquéritos policiais destinados às vítimas de violência doméstica demonstram alguns destes traços, incluindo a imparcialidade (ou falta dela) patente no uso de adjetivos e de advérbios de modo. Do ponto de vista linguístico, dada a potencial complexidade das perguntas, as características sintáticas, semânticas, lexicais e formais são essenciais.

Em Portugal, os inquéritos aplicados às vítimas de violência doméstica (através do documento designado *Ficha de Reavaliação de Risco – RVD 1L e RVD 2L*) obedecem a um modelo pré-definido, comum a todo o país. Embora as fichas estejam formuladas para serem aplicadas a mulheres (e somente mulheres) vítimas de violência doméstica, é feita, ao longo de todo o inquérito, a marcação de género, nomeadamente em “O/A ofensor/a”. Neste estudo, chamamos “inquéritos” às Fichas de Avaliação de Risco por se tratarem de formulários que exigem da vítima respostas fechadas. Nesta fase, as vítimas de violência doméstica em Portugal não têm a possibilidade de contar aberta e detalhadamente a sua história, ou pelo menos não fica registada (toda) a sua narrativa, o que pode terminar em “mal entendidos” no momento da classificação de risco de homicídio e numa generalização (e conseqüente avaliação errada) das situações reportadas. Relembre-se que, após a denúncia de violência doméstica, as vítimas respondem novamente às perguntas da Ficha algum tempo após a primeira, porque, de acordo com a Polícia, no momento de preenchimento da primeira Ficha, a vítima estava dominada por sentimentos “à flor da pele” e é necessário um certo distanciamento de modo a fazer-se uma verificação da informação, com vista a assegurar que as afirmações da vítima sejam mais fidedignas. Porém, a primeira versão dos acontecimentos não deveria ser rejeitada nem desconsiderada, uma vez que, entre as duas versões, pode ser exercida alguma influência sobre a vítima que a leve a minimizar ou, mesmo, a desvalorizar a gravidade das situações e, conseqüentemente, a alterar as suas convicções sobre o sucedido e a modificar o seu depoimento.

Nas perguntas que compõem as Fichas podemos constatar que, apesar das mudanças sociais sobre o papel das mulheres nas relações e apesar da existência de políticas encorajadoras, ainda persistem muitas crenças sobre esse papel. Não só algumas perguntas parecem não acompanhar as mudanças sociais, mas também o método de respostas precisa de atualizações. O facto de as respostas das vítimas estarem restringidas a opções binárias, com o objetivo de permitir aos entrevistadores avaliar o nível de risco a que

a vítima está exposta, limita as suas possibilidades de resposta e, potencialmente, uma avaliação adequada desse nível de risco – suscitando precisamente aquilo que se procura evitar. Pelo contrário, a possibilidade de poderem responder abertamente permitiria que daí se pudesse extrair mais informação, rejeitando, deste modo, qualquer ambiguidade resultante das perguntas, e ao mesmo tempo considerar as circunstâncias individuais de cada caso. A aplicação prática deste método, contudo, é dificultada pelo facto de exigir aos entrevistadores um maior esforço de interpretação linguística, bem como mais tempo para analisar cada caso, com o conseqüente impacto na celeridade da avaliação do nível de risco.

Para fazer uma avaliação adequada do nível de risco, o/a agente deve contribuir com a sua experiência profissional, nomeadamente no sentido de garantir a imparcialidade e a objetividade – princípios que devem ser garantidos na interação entre entrevistador e entrevistado (Artinopoulou *et al.*, 2018); contudo, essa imparcialidade é relativa, na medida em que poderemos perguntar-nos se, caso fosse outro agente, o resultado da avaliação seria o mesmo. Por outro lado, o processo de recolha de informação beneficiaria seguramente de uma maior sensibilidade linguística por parte dos elementos das forças policiais, pois, como demonstrado por estudos prévios (Coulthard e Johnson, 2009; Holt e Johnson, 2010; Haworth, 2010; Rock, 2001), e como se mostrará nas próximas secções, as perguntas colocadas pela polícia apresentam problemas ao nível da simplicidade e da objetividade.

## Metodologia e Dados

Este trabalho tem como objeto de estudo as Fichas aplicadas pelos agentes das forças policiais às vítimas de violência doméstica, após denúncia. Estas fichas constituem a primeira etapa no processo de avaliação de violência doméstica: imediatamente após a apresentação de queixa é elaborado um Auto de Violência Doméstica e é aplicada a primeira Ficha (RVD-1L – Anexo I), que tem como principal objetivo determinar o nível de risco de homicídio em que a vítima incorre. A RVD-1L é constituída por vinte perguntas globais de resposta fechada a que a vítima deve responder afirmativa (“sim”) ou negativamente (“não”). As questões são colocadas oralmente à vítima e a sua resposta é registada pelo/a agente policial. Estas perguntas podem ser estruturalmente divididas em três partes: as primeiras dez perguntas referem-se à situação de violência a que a vítima esteve exposta; as perguntas 11 a 16 dizem respeito a possíveis problemas que o agressor pode ter (problemas financeiros, psicológicos, relativos a consumo excessivo de álcool ou outras drogas); as últimas quatro questões (17 a 20) focam assuntos comuns aos dois membros da relação, como é o caso da possível existência de filhos.

Após o preenchimento da Ficha RVD 1L é emitido o nível de risco correspondente à situação de violência doméstica, baseado nas respostas recolhidas, e que pode ser *baixo*, *médio* ou *elevado*. Uma vez que a identificação do risco não é definitiva, a vítima será submetida à Ficha RVD 2L posteriormente, de acordo com o nível emitido para a sua situação: se o risco for *elevado*, a reavaliação deve ser feita entre 3 a 7 dias depois; caso o risco seja considerado *médio*, a ficha pode ser realizada num prazo até 30 dias depois; se o risco for considerado *baixo*, a reavaliação é feita até 60 dias após a primeira ficha.

As perguntas da segunda Ficha (RVD 2L) são idênticas às da Ficha RVD 1L, pelo que a vítima, nesta fase de inquérito, ainda não expõe a sua situação em discurso livre. As fases de inquérito correm o risco de resultar, então, numa generalização das situações

e, ainda que as vítimas possam relatar a sua história na fase de entrevista, as respostas às Fichas têm sido, por vezes, apontadas por operadores da Justiça como “incipiente[s]” (Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica, 2018: 14).

A análise constante deste trabalho procura revelar se as perguntas, tal como estão formuladas, são adequadas ao registo oral, ou se a sua construção sintática, os termos técnicos nelas referidos, as colocações, a marcação de tempo e o recurso a adjetivos e advérbios conferem um nível de elaboração complexo até para o registo escrito.

Para a análise do corpus, procedeu-se, num primeiro momento, ao levantamento dos problemas linguísticos dos diversos tipos: sintaxe, semântica, pragmática e coerência e coesão. Os relatórios da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica (EARHVD)<sup>1</sup>, bem como *corpora* de língua portuguesa (*CETEMPúblico*<sup>2</sup> e CRPC – *Corpus de Referência do Português Contemporâneo*<sup>3</sup>) são utilizados para sustentar os resultados da análise. Importa, no entanto, referir que os dados da plataforma *CETEMPúblico* não são atualizados há mais de dez anos (a última atualização foi em 2008). O *CRPC* é composto por textos de diferentes épocas, incluindo textos antigos, datados do século XX até 2006 e, por isso, em nenhum dos dois *corpora* temos o fator da atualidade. Não obstante, uma vez que não existe um *corpus* de referência para o Português Europeu, considera-se que a utilização destes dois *corpora* poderá colmatar esta necessidade, sobretudo o *CETEMPúblico*, aproximando-se dos objetivos de um *corpus* de referência.

## Análise e resultados

Esta secção é dedicada à análise linguística das questões que integram a Ficha. Em primeiro lugar, a análise incidirá sobre o nível sintático, passando depois aos níveis semântico e pragmático-discursivo e, finalmente, à coerência e coesão.

### Sintaxe

A Ficha é composta por interrogativas globais, formuladas para obter uma resposta afirmativa ou negativa do inquirido (Brito *et al.*, 2003). As perguntas são, maioritariamente, frases complexas, i.e. formadas por mais de uma oração. As orações pautam-se pela ordenação disjuntiva e copulativa, bem como pela subordinação completiva infinitiva, relativa e restritiva. Neste trabalho, adotamos a definição de oração como uma “sequência de palavras gramatical, que tem um conteúdo proposicional e como elemento nuclear um verbo”, enquanto uma frase complexa é formada por orações que contêm outras orações que desempenham nela uma função gramatical (Raposo, 2013: 314).

Sintaticamente, as perguntas revelam-se estruturalmente complexas, desde logo porque muitas delas incluem perguntas alternativas, como se pode ver pelo uso das conjunções copulativa e disjuntiva: “e/ou” (pergunta 5), assim como pelo uso de vários verbos auxiliares (pergunta 6), pelas orações gerundivas inseridas na frase matriz (pergunta 10), pelo uso da negação em interrogativas (pergunta 11) e, ainda, pelas estruturas de coordenação e de subordinação (pergunta 8):

5. Foi necessária atenção médica após alguma agressão e/ou as lesões comprometeram as atividades diárias da vítima ou as de outros familiares?
6. O número de episódios violentos e/ou a sua gravidade tem vindo a aumentar no último mês?
8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar (está convicta de que ele/a seja mesmo capaz)?

10. O/A ofensor/a persegue a vítima, intimidando-a intencionalmente, demonstra ciúmes excessivos e tenta controlar tudo o que a vítima faz?

11. O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido prescrita?

As duas primeiras perguntas da Ficha distinguem-se das restantes, pois há apenas um verbo principal no pretérito perfeito do modo indicativo e os seus objetos, direto e oblíquo, correspondentes:

1. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a vítima?

2. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra outros do agregado doméstico?

A partir da pergunta 3, constata-se a complexidade sintática das perguntas, com a existência de mais de um verbo principal por oração, o uso de verbos auxiliares e mais de um complemento direto por verbo.

Em primeiro lugar, as perguntas 3 a 12 e 16 a 20 incluem alternativas de resposta, isto é, o uso da conjunção copulativa “e”, da conjunção disjuntiva “ou” e do sinal gráfico “/” introduz novas orações, aumentando o número de possíveis respostas diferentes que a vítima poderá ter para cada pergunta incorporada noutra. A pergunta 3 é constituída por uma oração subordinada completiva infinitiva (destacada a negrito) e por uma oração coordenada disjuntiva (sublinhada), permitindo a sua decomposição em múltiplas questões:

3. O/A ofensor/a já tentou **estrangular (apertar o pescoço), sufocar, afogar a vítima** ou outro familiar?

a) O/A ofensor/a já tentou estrangular a vítima?

b) O/A ofensor/a já tentou sufocar a vítima?

c) O/A ofensor/a já tentou afogar a vítima?

d) O/A ofensor/a já tentou estrangular outro familiar?

e) O/A ofensor/a já tentou sufocar outro familiar?

f) O/A ofensor/a já tentou afogar outro familiar?

O mesmo acontece na pergunta 7, que, além de uma oração subordinada completiva (“O/A ofensor/a já utilizou algum tipo de arma?”), possui também uma oração subordinada completiva infinitiva (“O/A ofensor/a já ameaçou utilizar algum tipo de arma?”). Esta pergunta apresenta, ainda, mais duas alternativas pelo recurso às conjunções disjuntivas, sendo que a última introduz uma oração coordenada disjuntiva (“ou tem acesso fácil a arma de fogo?”). Sendo assim, a pergunta 7, na verdade, não corresponde a uma única pergunta, mas sim a cinco:

7. O/A ofensor/a já utilizou/ameaçou usar algum tipo de arma contra a vítima ou outro familiar ou tem acesso fácil a arma de fogo?

a) O/A ofensor/a já utilizou algum tipo de arma contra a vítima?

b) O/A ofensor/a já ameaçou usar algum tipo de arma contra a vítima?

c) O/A ofensor/a já utilizou algum tipo de arma contra outro familiar?

d) O/A ofensor/a já ameaçou usar algum tipo de arma contra outro familiar?

e) O/A ofensor/a tem acesso fácil a arma de fogo?

O próprio sinal gráfico “/” causa complexidade sintática, uma vez que, como a ficha é para ser lida à vítima, então podemos supor que esse sinal será substituído oralmente pela conjunção alternativa “ou”. Também neste caso é dada origem a uma nova oração e pergunta. Isto acontece na pergunta 18:

**18.** A vítima separou-se do/a ofensor/a, tentou/manifestou intenção de o fazer?

Tal como nos exemplos referidos anteriormente, também são incorporadas várias perguntas numa só, neste caso através do uso de três verbos principais (“separou-se”, “manifestou” e “fazer”) e um verbo auxiliar (“tentou”):

- a) A vítima separou-se do/a ofensor/a?
- b) A vítima manifestou intenção de o fazer?
- c) A vítima tentou fazê-lo?

O uso da negativa nas perguntas contribui para o aumento da complexidade sintática das questões e, por sua vez, complicará (e potencialmente condicionará) o tipo de resposta da vítima:

- 11.** O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/ psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido receitada?

As perguntas na forma afirmativa são mais simples de processar e permitem uma resposta esclarecedora, ao passo que as perguntas na negativa não são respondidas da mesma forma que a uma feita na forma afirmativa. Isto significa que, a uma interrogativa negativa, a resposta SIM é interpretada como um “marcador de negação concordante” (Martins, 2016: 589).

A pergunta 11 é exemplo de uma construção de negação oracional simples, em que os operadores de negação “não” precedem imediatamente o verbo: neste caso, se a vítima quiser dizer que o ofensor não está a ter acompanhamento médico, quando lhe é perguntado, a resposta terá de ser negativa (e possivelmente complementada com mais texto):

- a) P: O/A ofensor/a não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde?  
R: Não

O uso da negativa na resposta acima estaria a confirmar que o/a ofensor/a não teria acompanhamento médico. Contrariamente, se a pergunta estivesse na forma afirmativa e se a vítima quisesse negar a existência de acompanhamento médico, seria mais natural a resposta na negativa, ao contrário do exemplo anterior:

- b) P: O/A ofensor/a está a ser acompanhado/a por profissional de saúde?  
R: Não

Tendo em conta que as vítimas estão emocionalmente fragilizadas, o que afeta a sua capacidade de processamento cognitivo, esta estrutura sintática é obscura e de difícil compreensão. Adicionalmente, a formulação da resposta também não é fácil, uma vez que ocorre de forma marcada. Além disso, não podemos esquecer o outro interveniente na conversa – o/a agente policial. É necessário perceber se este/a tem consciência da dificuldade inerente a uma interrogativa na negativa e se está preparado/a para entender a resposta da vítima, de forma a que o registo escrito seja fiel ao depoimento oral. (Idealmente, portanto, estas entrevistas deveriam ser gravadas em áudio ou, preferencialmente, ser acompanhadas por um/a linguista.)

Para além das interrogativas negativas, podemos constatar também a presença de uma oração subordinada adjetiva relativa restritiva (“que lhe tenha sido receitada”), assim como uma coordenada copulativa (“e não está a ser acompanhado por profissional de saúde”) e disjuntiva (“ou não toma a medicação que lhe tenha sido receitada”), que introduzem perguntas alternativas, resultando em cinco perguntas encaixadas, tal como acontece em perguntas analisadas acima:

- a) O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/ psicológica?
- b) O/A ofensor/a não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde?
- c) O/A ofensor/a não toma a medicação que lhe tenha sido receitada?
- d) O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/ psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde?
- e) O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/ psicológica e não toma a medicação que lhe tenha sido receitada?

As diferentes combinações de orações constituem possíveis perguntas. No entanto, é importante lembrar que a vítima pode, unicamente, responder “SIM” ou “NÃO”. Esta é uma questão que, de tão multifacetada, se torna confusa, tendo em conta, especialmente, o uso de duas negativas. Isto leva-nos, de certa forma, a questionar a qualidade com que é fixada a resposta das vítimas, já que a vítima pode ter respostas diferentes para cada pergunta encaixada, não havendo, contudo, oportunidade para uma resposta adequada (pelo menos nesta fase de inquérito).

A duplicação de assuntos nas perguntas pode afetar a comunicação entre o/a agente policial entrevistador/a e a vítima, uma vez que, de tão complexa a estrutura sintática, a pergunta torna-se ininteligível, não permitindo a existência de diálogo entre os intervenientes, pois, “para haver verdadeiro diálogo, a primeira condição a satisfazer é a de que os dois interlocutores compreendam o discurso um do outro” (Carpinha, 2012: 61).

As orações simples e as frases interrogativas na forma afirmativa constituem o ponto-chave para se conseguir obter as melhores informações das vítimas. Porém, as perguntas revelam-se exatamente o oposto. A clareza do tópico e o desdobramento das perguntas contribuirão para respostas menos incipientes e mais específicas, fazendo corresponder uma resposta a apenas uma pergunta.

### **Semântica**

Nesta secção abordaremos, em primeiro lugar, a marcação de tempo nas perguntas, feita, não só através da morfologia dos tempos verbais, como também pelo recurso a adverbiais de tempo e a verbos auxiliares. As questões evidenciam tempos verbais complexos e pouco adequados ao contexto. Vejamos, por exemplo, a pergunta 9:

9. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou matar a vítima ou outro familiar?

Nesta pergunta, a marcação de tempo é feita, quer pela flexão do pretérito perfeito dos verbos auxiliares “tentar” (“tentou”) e “ameaçar” (“ameaçou”), indicando que a tentativa de homicídio ou as ameaças tiveram lugar no passado, quer pelo recurso ao advérbio de tempo “já”, reforçando a informação temporal de anterioridade da ação, face ao ponto de fala.

Na maioria das perguntas, o tempo verbal predominante é o pretérito perfeito do indicativo, correspondendo semanticamente a ações que aconteceram no Passado e, em muitas delas, esta informação de passado é reforçada por outros mecanismos, como expressões adverbiais com informação de tempo, tais como “alguma vez” (perguntas 1 e 2) e “já” (perguntas 4 e 12). Em particular, na pergunta 5, a situação “Foi necessária atenção médica” é anterior, não só ao momento de enunciação, como também à situação de comprometimento das atividades diárias tendo em conta as lesões:

- 1. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a vítima?
- 2. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra outros do agregado familiar?

4. O/A ofensor/a já exerceu violência sexual sobre a vítima?
5. Foi necessária atenção médica após alguma agressão e/ou as lesões comprometeram as atividades normais diárias da vítima ou as de outros familiares?
12. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou suicidar-se?

Por outro lado, o uso de dois verbos auxiliares no complexo verbal “tem vindo a aumentar”, na pergunta 6, reforçam a ideia de progressão de uma situação que teve início algures no passado e que se prolonga pelo menos até ao ponto de fala. Contudo, esta ideia de progressão parece ser cortada pelo recurso à expressão adverbial “no último mês”, que, tendencialmente, impõe um fim à situação:

6. O número de episódios violentos e/ou a sua gravidade tem vindo a aumentar no último mês?

Sendo assim, o uso do pretérito perfeito do indicativo (“aumentou”), em lugar do pretérito perfeito composto do indicativo e infinitivo (“tem vindo a aumentar”), adequar-se-ia melhor à situação, porque não exige a escalada diária de violência que “tem vindo a aumentar” requer, mas antes que a violência tenha aumentado uma vez “no último mês”, e, assim, a telicidade imposta pelo adjunto adverbial não “corta” a componente durativa introduzida por “tem vindo a aumentar”.

Um relatório da EARHVD (Dossiê nº1/2017-AC) mostra que uma vítima respondeu afirmativamente a esta pergunta na Ficha RVD-1L, mas não na Ficha RVD-2L, levando, assim, a uma diminuição no nível de risco (Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica, 2017). Todavia, a vítima, na segunda ficha, continuava a afirmar a sua convicção de que poderia ser morta pelo companheiro. É evidente que, se a violência já atingiu o máximo (como é o caso de tentativa de homicídio), não há espaço para que continue a escalar. Em consequência desta resposta negativa, o nível de risco diminuiu, como acontece na maior parte dos casos, pondo em causa as medidas de proteção à vítima.

O presente do indicativo é um tempo que está, igualmente, presente em algumas perguntas sem que, no entanto, corresponda semanticamente a uma informação temporal de Presente. Ou seja, no caso das perguntas da Ficha, o tempo presente não descreve uma situação que se sobrepõe ao momento de enunciação, mas tem uma leitura preferencial de habitualidade, “em que se descreve uma repetição regular e habitual de situações simples” (Oliveira, 2013: 514), como acontece na pergunta 10:

10. O/A ofensor/a persegue a vítima, intimidando-a intencionalmente, demonstra ciúmes excessivos e tenta controlar tudo o que a vítima faz?

Nesta questão, o presente em “persegue”, “demonstra” e “faz” não descrevem situações que estão a ocorrer concomitantemente com o tempo de enunciação, mas sim situações habituais. Nas perguntas 13, 16 e 20, existe uma leitura de Presente Real:

13. O/A ofensor/a tem problemas relacionados com o consumo de álcool, ou outras drogas (...)?
16. O/A ofensor/a tem problemas financeiros significativos ou dificuldade em manter um emprego (no último ano)?
20. A vítima está grávida ou teve um bebé nos últimos 18 meses?

Sendo as expressões sublinhadas aspetualmente classificadas como Estados (situações não dinâmicas) conferem uma informação temporal de presente às questões.

O presente do conjuntivo também é usado, por exemplo na pergunta 8:

8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar?

O verbo da oração subordinada (“seja”) está no modo conjuntivo, localizando, assim, a ação num momento posterior ao da oração principal e ao momento de enunciação. O facto de este modo estar, tipicamente, relacionado com a incerteza, dúvida, possibilidade e desejo (Marques, 2016; Marques e Oliveira, 2016) faz com que não seja o modo mais adequado para se usar nesta questão. Isto porque, neste contexto específico, revela, de algum modo, a incerteza de que o ofensor é capaz de matar a vítima, podendo mesmo suscitar dúvidas na vítima sobre a sua convicção.

Por último, importa mencionar que nem sempre o tempo semântico corresponde ao tempo morfológico, pelo que o uso do presente não tem sempre uma leitura de simultaneidade com o momento da enunciação, mas sim de habitualidade (como já foi mostrado) e de Futuro. Isto acontece, por exemplo, em contexto de ameaças, como é o caso de frases como *Eu mato-te!*. Apesar de o tempo morfológico do verbo “matar” ser o presente do indicativo, o tempo semântico coloca a situação num momento posterior ao ponto de fala. A leitura de Futuro da frase, e de outras com o mesmo cariz ameaçador, nem sempre é aceite como correspondendo a “ameaças” (termo técnico) devido ao uso do tempo verbal presente. Sendo a ameaça recorrente em casos de violência doméstica, pode tornar-se um problema se os operadores da Justiça não interpretarem frases como *Eu mato-te!* ou *Eu vou-te matar!* como ameaças só porque o tempo verbal usado é o presente e não o futuro (tendo em conta o uso frequente do presente para descrever situações futuras).

Outros aspetos semânticos problemáticos são as questões de léxico e terminologia. A interação verbal é um processo complexo que “envolve a produção de sentido por parte de quem fala e a compreensão por parte de quem ouve” (Faria, 2003: 57); porém, há vocábulos que adquirem um sentido muito próprio, numa área de linguagem especializada (técnica ou científica, por exemplo), e podem diferir do uso comum; portanto, o sinal não é reconhecido por todos de igual modo. Falamos em linguagens especializadas por oposição à linguagem geral. As linguagens especializadas são pragmaticamente caracterizadas por três variáveis: a área, o tipo de utilizador e o tipo de situação em que a comunicação tem lugar (Cabré, 1999). Assim, as regras e unidades de linguagem dessas áreas temáticas especializadas não fazem parte do conhecimento geral dos falantes; são, antes, objeto de um processo específico de aprendizagem. Há, por vezes, situações em que os falantes especializados interagem com falantes não especializados, como é o caso dos interrogatórios policiais, e os últimos desempenham um papel de recetores passivos da mensagem (Cabré, 1999), uma vez que há particularidades intrínsecas às linguagens especializadas que não são partilhadas pelos falantes leigos da área específica.

Por exemplo, na Ficha estão presentes alguns termos que, na área do Direito, adquirem um significado diferente daquele que é usado pelos falantes não especializados. É o caso de “armas” e “ameaças”. Relativamente ao primeiro termo (“armas”), mencionado na pergunta 7, a Ficha alerta, em nota de rodapé, que a pergunta se refere apenas às armas previstas “no regime jurídico das armas e suas munições”. A presença desta nota indica, desde logo, o desfazamento entre o termo técnico a que a pergunta alude e o vocábulo da linguagem geral. O Código Penal refere, também, que “arma não é apenas, *in casu*, aquilo a que se chama arma por natureza, certo como também os objectos utilizáveis para violentamente atingir alguém, no corpo ou na vida” (Pereira e Lafayette, 2008: 545). Contudo, a lei nº5/2006, de 23 de fevereiro a que a nota faz referência diz o seguinte:

1 – A presente lei estabelece o regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, bem como o enquadramento legal das operações especiais de prevenção criminal.

2 – Ficam excluídas do âmbito de aplicação da presente lei as actividades relativas a armas e munições destinadas às Forças Armadas, às forças e serviços de segurança, bem como a outros serviços públicos cuja lei expressamente as exclua, bem como aquelas que se destinem exclusivamente a fins militares. ([http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?nid=692&tabela=leis](http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=692&tabela=leis))

Por outro lado, na pergunta 7 questiona-se se o agressor tem “acesso fácil a arma de fogo”:

7. O/A ofensor/a já utilizou/ ameaçou usar algum tipo de arma contra a vítima ou outro familiar ou tem acesso fácil a arma de fogo?

Isto restringe o tipo de armas a que o sujeito pode ter acesso, esquecendo-se a facilidade em arranjar outro tipo de armas (como, em situações de violência doméstica, utensílios de cozinha), o que nos leva a questionar o que se considera “armas” e se apenas armas de fogo podem constituir uma ameaça às vítimas de violência doméstica. Como mostra o processo 76/17.1GDGBR.C1 do Tribunal da Relação de Coimbra, uma lâmina<sup>4</sup> pode constituir uma arma, embora os inquéritos não a contemplem como tal. Um homicídio ocorrido em Braga, a 18 de setembro de 2019, é outro exemplo claro de como os agressores podem ter acesso fácil a “armas” que não de fogo. Neste caso, a vítima “foi degolada pelo homem com quem se casara e de quem já se tinha separado” (Pereira, 2019), método que não encaixa em nenhuma pergunta das Fichas, pois só as armas de fogo estão consideradas.

Também o conceito de “ameaça” é problemático e adquire significados distintos na linguagem geral e enquanto termo técnico do Direito. Podemos questionar-nos sobre o que é uma ameaça e se o que entendermos por isso se assemelha ao que o regime jurídico considera. De acordo com o artigo 153º do Código Penal:

1 – Quem ameaçar outra pessoa com a prática de crime contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal, a liberdade e autodeterminação sexual ou bens patrimoniais de considerável valor, de forma adequada a provocar-lhe medo ou inquietação ou a prejudicar a sua liberdade de determinação, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.

2 – O procedimento criminal depende de queixa. ([http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?artigo\\_id=109A0153&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&so\\_miolo=&nversao=](http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=109A0153&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&so_miolo=&nversao=))

Um Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra esclarece este artigo:

(...) no crime de ameaça não se exige que, em concreto, o agente tenha provocado medo ou inquietação, isto é, que tenha ficado afectada a liberdade de determinação do ameaçado, bastando que a ameaça seja susceptível de a afectar. O crime de ameaça deixou, pois, de ser um crime de resultado e de dano. A ameaça «adequada» é aquela que,

de acordo com a experiência comum, é susceptível de ser tomada a sério pelo ameaçado, independentemente do seu destinatário ficar, ou não, intimidado. (<http://www.dgsi.pt/jtrc.nsf/8fe0e606d8f56b22802576c0005637dc/15911adc3eb4945e802579d000371aa8?OpenDocument>)

Apesar de o artigo e o acórdão esclarecerem que o crime de ameaça não exige a realização de algum ato que provoque medo ou inquietação, deixa uma margem que leva a várias interpretações relativamente aos tempos verbais em que as ameaças são proferidas. A ameaça proferida no tempo presente do indicativo não é sempre entendida como uma ameaça, por se considerar que não constitui um perigo futuro para a vítima. Num Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra<sup>5</sup>, o ofensor pronunciou, entre outras, as seguintes palavras contra a vítima:

*“se não és minha não vais ser de mais ninguém”*

No entanto, não ficou demonstrado que o arguido tivesse ameaçado de morte a vítima. Noutro Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra (Processo nº20/17.6GCMLG.C1) pode ler-se ainda que frases como:

*“eu mato-te”*

*“eu dou-lhe na cara, ponho-o lá fora à bofetada”*

*“anda cá para baixo, que te quero matar”*

*“vou atirá-los ao rio”*

“não constituem crime de ameaça pelo facto de não constituírem uma ameaça de mal futuro”<sup>6</sup>. Podemos concluir, então, que, na área do Direito, para serem considerados ameaças, os enunciados não podem ser proferidos no presente do indicativo, porque “[a] ameaça é (...) ameaça dum mal”, e esse “mal tem de ser futuro e não imediato ou iminente”. Pelo contrário, os falantes não especializados em Direito não especificarão tão minuciosamente o que é uma ameaça. Para eles, expressões como “vou-te matar” e “hei-de-te matar” (Pereira e Lafayette, 2008: 411) qualificam uma promessa de cometer um crime, uma vez que o uso do presente do indicativo na primeira expressão adquire uma leitura de futuro.

Um aspeto que, na Ficha, levanta problemas de subjetividade é o recurso a advérbios de modo e a adjetivos. Estas classes de palavras modificam, de certa forma, o substantivo a que se referem e, especialmente no caso dos adjetivos, emitem um juízo pessoal, na medida em que apelam à subjetividade, dado o seu teor tendencialmente qualificativo. Os adjetivos presentes em perguntas da Ficha não têm um sentido denotativo, uma vez que não exprimem propriedades constitutivas do sintagma nominal, convidando, ao invés, a uma avaliação por parte do alocutário. Por exemplo, na pergunta 16, “problemas financeiros significativos” gerará diferentes interpretações de indivíduo para indivíduo:

**16.** O/A ofensor/a tem problemas financeiros significativos ou dificuldade em manter um emprego (no último ano)?

A gravidade dos problemas financeiros variará consoante a classe social a que a vítima pertence. A magnitude das dificuldades relaciona-se diretamente com a proporção do dinheiro de cada um e, por isso, o adjetivo “significativos” introduzirá uma avaliação de

acordo com uma perspetiva pessoal. Este adjetivo não é indispensável à frase e, por isso, a sua omissão não arruinaria a pergunta e eliminaria a subjetividade que ele cria. No dossiê nº3/2018-AM da EARHVD refere-se que, no caso em análise, a vítima respondeu afirmativamente a esta questão na Ficha RVD-1L, mas não na Ficha RVD-2L. Se considerarmos que “problemas financeiros significativos” são problemas financeiros graves como não ter dinheiro para garantir os custos mínimos de sobrevivência, não se explica como é que o agressor, da primeira ficha para a segunda, deixou de ter tais problemas. Mesmo que, de um momento para o outro, a situação financeira do agressor tivesse melhorado significativamente, a expressão adverbial “no último ano” continuaria a exigir uma resposta igual à da Ficha anterior.

Na pergunta 10, utiliza-se um advérbio de modo (“intencionalmente”) e um adjetivo (“excessivos”) que podem levar, também, a diferentes interpretações pela vítima e, até, pelo avaliador.

**10.** O/A ofensor/a persegue a vítima, intimidando-a intencionalmente, demonstra ciúmes excessivos e tenta controlar tudo o que a vítima faz?

Em primeiro lugar, o uso do advérbio “intencionalmente” não se adequa nem é necessário tendo em conta o verbo usado: “intimidar”. Intimidar pressupõe, desde logo, um ato voluntário com o objetivo de provocar medo. Em segundo lugar, a oração gerundiva inserida na oração principal (“intimidando-a intencionalmente”) pode gerar um mal-entendido. Tal como está, a pergunta leva-nos a inferir que, se o ofensor perseguir a vítima, mas não a intimidar intencionalmente, então esta tem de responder negativamente à pergunta. Esta oração, “prosodicamente autónoma relativamente à oração principal” (Oliveira, 2013: 549), é temporalmente posterior ao evento de alguém perseguir outra pessoa, mas situa-se num momento anterior ao ponto de fala, significando isto que, para haver intimidação, tem de acontecer primeiro a perseguição.

A subjetividade estende-se à expressão “ciúmes excessivos”, na pergunta 8, uma vez que o adjetivo “excessivos” suscita subjetividade, para além de o conceito de ciúmes ser de natureza negativa e, portanto, não sujeito a maior ou menor gradação. Isto fará com que a objetividade das avaliações de risco seja contornada por conceções pessoais geradas pelo uso de adjetivos e advérbios.

**8.** Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar (está convicta de que ele/a seja mesmo capaz)?

O advérbio “mesmo”, na pergunta 8, poderá exercer alguma influência no impacto que a pergunta terá na vítima, uma vez que, quando utilizado juntamente com o presente do conjuntivo (“seja”), suscita na vítima a dúvida sobre se o agressor será realmente capaz de a matar. Nesta pergunta, a informação parentética é supérflua, pois funciona apenas como um reforço da pergunta principal. Pode, no entanto, levar a vítima a questionar a sua convicção, pelo que o nível de risco calculado na Ficha pode não ser compatível com o perigo real que a vítima incorre.

Linguisticamente, as perguntas 3 e 9 são semelhantes, na medida em que os atos descritos na pergunta 3 (“estrangular”, “sufocar” e “afogar”) são atos cujo valor semântico corresponde ao da expressão “tentou matar” (via asfixia), na pergunta 9.

**3.** O/A ofensor/a já tentou estrangular (apertar o pescoço), sufocar, afogar a vítima ou outro familiar?

8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar (está convicta de que ele/a seja mesmo capaz?)
9. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou matar a vítima ou outro familiar?

Porém, um relatório da EARHVD (dossiê nº1/2018-AC) mostra que a vítima do caso em análise respondeu afirmativamente à pergunta 3, mas não respondeu à pergunta 9, e nem mesmo à pergunta 8 (Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica, 2018). Se o ofensor praticou algum dos atos mencionados na pergunta 3, não há razão para a vítima não ter respondido afirmativamente à pergunta 9, relativamente à tentativa de homicídio. Apesar de o agressor ter tentado estrangular, sufocar e afogar a vítima, esta não respondeu afirmativamente à pergunta 8, revelando, portanto, a sua falta de convicção na coragem do agressor para a matar, contrariamente ao que seria expectável.

A expressão “ser alvo de” é muito típica no português europeu; porém, no contexto da pergunta em que ocorre, o seu significado pode levantar algumas questões, nomeadamente discursivas. “Alvo” é um ponto de mira em que se pretende acertar algo, representando, assim, um papel passivo.

Na pergunta 14:

14. O/A ofensor/a já foi alvo de queixas criminais anteriores?

o vocábulo “alvo” leva-nos a presumir que o ofensor assume o mesmo papel de passividade, geralmente associado à ideia de vitimização ou, inclusivamente, de inocência. O significado desta expressão transmite, ainda que de forma não intencional, uma espécie de solidariedade para com o agressor/ criminoso, podendo colocá-lo numa posição de incriminado injustamente.

Também na mesma pergunta são dados exemplos das possíveis queixas apresentadas contra ele/a previamente; porém, nenhum dos exemplos mencionados diz respeito a uma anterior denúncia por violência doméstica. Pode dizer-se que são apenas exemplos e que não podem ser incluídas todas as possibilidades de denúncias. Contudo, tratando-se de uma Ficha de Avaliação de Risco de Violência Doméstica, saber se há antecedentes neste contexto constitui uma prioridade. Por outro lado, não sabemos se as vítimas os entendem como meros exemplos, ou como as únicas hipóteses que lhes são dadas. No relatório nº3/2018-AM da EARHVD, relativo a 2017, a vítima, na sequência de uma tentativa de homicídio por parte do marido, e depois da tomada de conhecimento por parte da Polícia, respondeu à Ficha RVD-1L, não respondendo, no entanto, à pergunta 14 (Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência, 2019). É claro que o agressor poderia não ter antecedentes criminais, mas não é o caso: em 2007, tinha já sido apresentada uma queixa de violência doméstica contra o agressor. Há duas hipóteses para a vítima, em 2017, não ter respondido afirmativamente à pergunta 14.: (a) de facto, os exemplos constituem as únicas queixas a que a vítima pode responder que sim; (b) o facto de a denúncia ter acontecido há 10 anos fez com que ficasse descartada a possibilidade de mencionar as queixas anteriores. A hipótese de a vítima não ter querido mencionar as denúncias anteriores não está em causa, uma vez que, em 2017, quando respondeu à Ficha RVD-2L, já ficou registada resposta afirmativa à pergunta 14. Este “SIM” refere-se, claramente, à tentativa de homicídio que levou à denúncia daquela situação de violência e não às agressões de anos anteriores, caso contrário teria já ficado marcado como “SIM” na resposta à pergunta 14 na Ficha RVD-1L.

No português, assim como nas restantes línguas, há combinações de palavras livres – aquelas que permitem livre substituição dos elementos, por exemplo – e combinações fixas, colocações de palavras correspondentes a combinações de palavras próprias ou a expressões idiomáticas, cujo sentido não pode ser entendido de forma literal. Neste inquérito, observa-se a coocorrência de algumas expressões que não são habituais no português, como, por exemplo, “usar violência física” (pergunta 1) e “exercer violência sexual” (pergunta 4):

1. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a vítima?

4. O/A ofensor/a já exerceu violência sexual sobre a vítima ou outro familiar?

Na pergunta 1 coocorrem o verbo “usar” e o sintagma nominal “violência física”, ocorrência esta que não é comum no português europeu contemporâneo, conforme revela uma pesquisa no corpus do *CETEMPúblico*; num corpus de aproximadamente 180 milhões de palavras foram encontradas apenas 10 ocorrências com esta colocação. “Violência física” é entendida pelos falantes do português como algo que se pratica e não como algo que se usa. O sentido de “usar” aproxima-se mais do de “vestir”, “trajar” ou “trazer a uso” (Machado, 1997: 511). O *CRPC* exhibe, igualmente, um número muito reduzido de ocorrências desta colocação: são apresentadas apenas duas ocorrências num corpus que ronda os 280 milhões de palavras. O mesmo acontece na pergunta 4, com a colocação “exerce[r] violência sexual”: uma pesquisa nos dois corpora (*CETEMPúblico* e *CRPC*) não devolve quaisquer ocorrências desta colocação. O reduzido número de ocorrências destas duas colocações mostra a raridade da sua utilização, o que explica que esta formulação dificulta a compreensão da pergunta.

Na pergunta 17, o emprego da preposição “dos” põe em causa o significado da colocação “conta[c]to dos filhos”:

17. Existe algum conflito relacionado com a guarda/contacto dos filhos?

Nesta questão, além de haver uma aplicação errada (no português europeu) do acordo ortográfico com a supressão da consoante “c” em “contato”, a colocação da preposição contraída “dos” não é compatível com o nome “conta[c]to”; o mais correto seria “contacto com os filhos”. Com a colocação usada, a interpretação mais provável para o único problema que poderia haver com o “conta[c]to dos filhos” seria haver problemas com o número de telefone (ou outra forma de contacto semelhante) dos filhos. A preposição parece, no entanto, estar em conformidade com a colocação “guarda dos filhos”, não se apropriando a “conta[c]to”. A duplicação de assuntos na estrutura interna das questões verifica-se na maioria das perguntas que, além de ambiguidades (como na pergunta 17), dificulta a sua compreensão (e a das respostas). Tratando-se de um documento oficial, cujo objetivo é determinar devidamente o risco que a vítima corre, então essas imprecisões poderão exercer um impacto altamente negativo no apuramento dos factos e na determinação rigorosa da ocorrência reportada.

### **Nível Pragmático-Discursivo**

O locutor usa a linguagem de forma a poder exprimir as suas intenções. Contudo, tais intenções só serão compreendidas pelo interlocutor se ambos partilharem o mesmo contexto social e as mesmas regras de interpretação dos enunciados. Do ponto de vista da pragmática, no caso das Fichas, há perguntas que podem exercer um efeito benéfico sobre o agressor, na medida em que, consoante as respostas da vítima, poderão contribuir

para a falta de clarificação dos factos ou mesmo atenuar as suas atitudes. É o caso das perguntas seguintes:

11. O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido receitada?
12. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou suicidar-se?
13. O/A ofensor/a tem problemas relacionados com o consumo de álcool, ou outras drogas (...), dificultando uma vida diária normal (no último ano)?
16. O/A ofensor/a tem problemas financeiros significativos ou dificuldade em manter um emprego (no último ano)?

As perguntas anteriores questionam a vítima sobre a possibilidade de o agressor padecer de problemas psicológicos, financeiros ou problemas com o consumo de álcool ou outras drogas, pressupondo-se que, enquanto fatores de risco, podem ser os causadores de violência doméstica. Embora, enquanto fatores de risco, possam ser efetivamente causas, devem ser geridos como fatores de risco, e não como fatores de mitigação da responsabilidade do agressor (conforme sustentado também pelas próprias vítimas (Nunes-Scardueli, 2015)). De facto, o ofensor pode padecer de alguns destes problemas, mas seria desejável que a formulação das perguntas não deixasse margem de interpretação das mesmas para assegurar um julgamento adequado dos casos.

Por fim, as Fichas indicam que, em cada pergunta, o substantivo “vítima” deve ser substituído pelo nome da própria, de forma a criar uma ligação de maior proximidade entre os dois intervenientes. Porém, se for feita uma substituição exata pelo nome da pessoa, tal como é sugerido, a proximidade que se pretende estabelecer não é bem sucedida, uma vez que, ao colocar o nome da vítima, a segunda pessoa do singular (TU) (que se pretende obter com a substituição) passa a terceira pessoa do singular (ELE/A), tornando-se, então, uma relação mais distante. Se, por outro lado, a substituição fosse feita por um pronome pessoal tónico, nomeadamente “si”, essa aproximação seria mais bem sucedida. Veja-se a pergunta 1 (“O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a vítima?”). A Ficha sugere que “vítima” seja substituído pelo nome da própria. Assim sendo, a pergunta a colocar seria:

- a) O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a Maria?
- b) O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra si?

O sintagma nominal “a Maria” parece emitir um maior distanciamento face à vítima, ao passo que, se se usasse a forma pronominal do pronome de 3ª pessoa (“si”), a aproximação entre avaliador e vítima seria estabelecida.

### **Coerência e Coesão**

A coerência e a coesão são fundamentais e indispensáveis na atribuição de “sentido e de unidade” (Duarte, 2003: 87) aos textos. Um texto é coeso internamente quando estão assegurados os “processos de sequencialização (...) entre os elementos que ocorrem na superfície textual” (Duarte, 2003: 89), como os conetores, as relações temporais ordenadas e até as cadeias de referência. Por outro lado, um texto é coerente “com o mundo

relativamente ao qual [deve] ser interpretado” (Duarte, 2003: 87). A coerência textual é o resultado dos mecanismos de coesão textual, assim como de fatores extralinguísticos, como o conhecimento do mundo, e elementos pragmáticos.

A Ficha evidencia algumas características que violam, quer o nível da coesão, quer o nível da coerência textual. Uma das imprecisões a que nos referimos relaciona-se com o uso da conjunção disjuntiva “ou” e do sinal gráfico “/” para introduzirem, quer sinónimos, quer uma alternativa. Porém, não é esclarecido, em momento algum do inquérito, qual o contexto específico em que aparece a conjunção disjuntiva ou o sinal gráfico. Deste modo, não conseguimos compreender se os dois têm a mesma função, se a alternância entre ambos é consistente e coerente ou se as vítimas e os avaliadores conseguem desvendar o significado de um e de outro nos contextos em que são apresentados.

Além disso, como já foi dito anteriormente, estes inquéritos são feitos com o objetivo de serem lidos à vítima, o que nos leva a questionar a forma como será o sinal gráfico reproduzido pelo avaliador. Se este o substituir pela conjunção disjuntiva “ou”, o sentido da frase pode alterar-se, uma vez que, como veremos, a barra nem sempre introduz sinónimos. Mais concretamente, na pergunta 11, por exemplo, não é explícito se os autores consideram “instabilidade emocional” e “instabilidade psicológica” termos sinónimos, ou se, por outro lado, a “/” indica dois tipos diferentes de fragilidade:

**11.** O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/psicológica e não está a ser acompanhado por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido prescrita?

O sinal gráfico (“/”) não apresenta, seguramente, dois termos sinónimos, pois “guarda” e “conta[c]to” são palavras cujos significados são diferentes. Apresenta, pelo contrário, uma alternativa:

**17.** Existe algum conflito relacionado com a guarda/ contato dos filhos?

Esta inconsistência entre o uso da “/” e o uso da conjunção pode, de alguma forma, provocar desentendimento entre a resposta da vítima e aquilo que o avaliador entenderá que foi a resposta. Assim, podem ficar registadas respostas diferentes daquilo que a vítima queria realmente dizer.

Para além de a coerência do texto ser afetada pela falta de uniformização no uso da conjunção disjuntiva “ou” e do sinal gráfico “/”, existem, também, manifestações de falhas relativamente à coesão temporal. Para ser coeso e coerente, um texto exige que “a sequencialização dos enunciados [satisfaça] as condições conceptuais sobre localização temporal e ordenação relativa” (Duarte, 2003: 109). Este tipo de coesão é assegurado pela utilização de certos tempos verbais, bem como através da utilização de expressões adverbiais ou preposicionais “de valor temporal e datas” (Duarte, 2003: 109).

A pergunta 18 é um exemplo que manifesta problemas ao nível da coesão temporal:

**18.** A vítima separou-se do/a ofensor/a, tentou/ manifestou intenção de o fazer (nos últimos/ próximos 6 meses)?

Nesta questão, os tempos verbais estão no pretérito perfeito do indicativo, remetendo, por isso, para um tempo passado. Porém, é usada uma expressão adverbial com valor de futuro: “próximos 6 meses”.

Ainda que as fichas estejam formuladas para serem aplicadas a mulheres (e somente mulheres) vítimas de violência doméstica, é feita, ao longo de todo o inquérito, a marcação de género, nomeadamente em “O/A ofensor/A”. Há, no entanto, dois casos em que

isto não se verifica. O primeiro é na pergunta 8, onde “convicta” se encontra apenas no género feminino; o segundo acontece na pergunta 15, onde não há marcação de género feminino, “ofensor”:

15. O/A ofensor violou ordem do tribunal destinada a proteger a vítima?

8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar (está convicta de que ele/a seja mesmo capaz?)

Se a Ficha fosse para ser aplicada a qualquer vítima de violência doméstica, independentemente do género, estes dois exemplos poderiam tratar-se apenas de casos de esquecimento ou distração no momento da elaboração, embora, em ambas as situações, as falhas possam indiciar a predominância da desigualdade de género e os comportamentos expectáveis de cada género, uma vez que as nossas formulações não intencionais também são delineadas discursivamente pela sociedade na qual vivemos, ao mesmo tempo que as moldam. Da mulher espera-se que seja a vítima (talvez por isso, passou despercebida a ausência do morfema de género masculino), esperando-se que sejam os homens os agressores.

É certo que, nas restantes perguntas, não há falhas a este nível, mas o facto de acontecer nestas duas perguntas mostra que ainda não é natural pensar na mulher como agressora (ainda que estatísticas recentes revelem que, nos três primeiros trimestres de 2019, seis homens foram vítimas de homicídio (Pereira, 2019)) e no homem como convicto de que possa ser morto pela companheira/ ex-companheira.

Ainda no campo da coesão, verifica-se a alternância entre “outros do agregado doméstico” (pergunta 2), “outro familiar” (pergunta 3) e “agregado familiar” (pergunta 19):

2. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra outros do agregado doméstico?

3. O/A ofensor/a já tentou estrangular (*apertar o pescoço*), sufocar, afogar a vítima ou outro familiar?

19. A vítima ou alguém do agregado familiar tem necessidades especiais e/ou não tem apoios de terceiros?

Aparentemente, estas expressões são usadas como sinónimas, com o objetivo de evitar a constante repetição de um dos termos, ativando, então, a coesão lexical – processo que “opera por contiguidade semântica”, na medida em que “as expressões linguísticas que entram numa relação de coesão lexical caracterizam-se pela co-presença [sic] de traços semânticos (total ou parcialmente) idênticos ou opostos” (Duarte, 2003: 114). Porém, as expressões referidas acima não são sinónimas, uma vez que são, por definição, diferentes e abrangem diferentes tipos de membros. Por um lado, “agregado doméstico” envolve familiares e não familiares que habitem na mesma casa; por outro, um “familiar” tem de pertencer à mesma família. Visto que ambos os termos podem envolver membros diferentes, a coesão lexical falha, tal como acontece com a coesão referencial, pois as expressões “outros do agregado doméstico”, “outro familiar” e “agregado familiar” estão a ser usados como correferentes, embora não correspondam a substituições exatas umas das outras. Daqui pode resultar que a vítima conheça a diferença de significados e, então, responda em função do seu conhecimento e, como as expressões “agregado doméstico” e “familiar” funcionam, aparentemente, como sinónimos (facto que a vítima ignora), a sua resposta não corresponderá ao que se perguntou, levando potencialmente a interpretações enviesadas das suas respostas.

Finalmente, podemos constatar uma diferença na organização geral das perguntas. Atentando nas perguntas 1 e 2, verificamos que a primeira se encontra focada na vítima, e a segunda noutros membros do agregado doméstico. As restantes perguntas, por sua vez, reúnem os dois (vítima e outros possíveis lesados), apagando quase por completo a vítima principal e a situação a que foi sujeita.

Admitindo que esta duplicação nas perguntas possa ser uma forma de reduzir o número de perguntas da Ficha, dado que uma só abarca a vítima direta e vítimas secundárias, não só as questões ficam mais complexas e de difícil compreensão, como também as respostas são menos exatas e ambíguas na hora da sua análise pelo avaliador. Além de esta diferença acentuar a falta de unidade no texto, afeta a coerência da Ficha, enquanto documento que tem por objetivo classificar o nível de risco da situação vivida pela vítima.

## **Conclusão**

Este estudo teve como proposta analisar linguisticamente as perguntas das Fichas de Avaliação de Risco utilizadas em denúncias de casos de violência doméstica em Portugal, de modo a verificar se estas evidenciam características de complexidade linguística, conforme estudos prévios (Holt e Johnson, 2010) que possam pôr em causa a sua eficácia. A análise realizada evidenciou, claramente, a existência de algumas assimetrias de género, mas expôs, principalmente, o tipo de linguagem com que as vítimas contactam.

São vários os problemas identificados por esta análise nos níveis sintático, semântico (incluindo terminológico), pragmático-discursivo e de coerência e coesão. A análise destas perguntas permite-nos afirmar que a linguagem das Fichas utilizadas em inquéritos policiais em situações de violência doméstica é extremamente complexa, não só para a vítima, como também para o/a agente policial (e até mesmo para linguistas). As perguntas são de difícil compreensão e ambíguas, podendo da subjetividade que suscitam resultar um desfasamento entre o que foi dito e o que foi entendido. Esse desfasamento, consequentemente, pode constituir uma barreira à integridade da resposta da vítima, pois, como observamos, a multiplicidade de questões não permite a exatidão de resposta por parte da vítima, além de o uso de termos técnicos provocar desigualdades na interação com falantes não especializados, contribuindo para a falta de integridade do relato da vítima. Outra questão problemática é o facto de não ser a vítima a preencher a Ficha: tendo em conta a dimensão das perguntas, e a sua falta de preparação para o registo oral, a vítima pode entender de forma errada ou até não entender a pergunta na íntegra e dar uma resposta que não seria a mesma caso fosse ela a ler e a assinalar a resposta. Finalmente, as questões relacionadas com o consumo de álcool e drogas, com os problemas financeiros, com a tentativa ou ameaça de suicídio e com os problemas psicológicos, por constituírem fatores de risco, são essenciais para uma avaliação adequada da denúncia por parte das forças policiais; no entanto, linguisticamente podem manifestar um posicionamento de empatia para com o agressor, funcionando como atenuante.

Este trabalho leva-nos a concluir que, para um combate efetivo ao crime de violência doméstica, e sobretudo para um tratamento justo das vítimas, a lei deve ser adequada no que toca à proteção das vítimas e à avaliação rigorosa de cada caso. Do ponto de vista linguístico, principalmente nos inquéritos da polícia, é necessária mudança, de modo a procurar suprimir as questões problemáticas.

## Agradecimentos

Este artigo baseia-se na dissertação de Mestrado em Linguística, aprovada pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto em 2019: Ferreira, A. S. C. (2019) *Análise linguística forense das Fichas de Avaliação de Risco em situações de violência doméstica*. Dissertação de Mestrado. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Os autotes agradecem os comentários dos editores e dos revisores anónimos.

## Notas

<sup>1</sup>Disponíveis para download em <https://earhvd.sg.mai.gov.pt/Pages/default.aspx>

<sup>2</sup><https://www.linguateca.pt/CETEMPUBLICO/>

<sup>3</sup><http://alfclul.clul.ul.pt/CQPweb/>

<sup>4</sup><http://www.dgsi.pt/jtrc.nsf/c3fb530030ea1c61802568d9005cd5bb/dd4e834484478df380258400004c8a8c?OpenDocument&Highlight=0,viol%C3%Aancia,dom%C3%A9stica>

<sup>5</sup><http://www.dgsi.pt/jtrc.nsf/c3fb530030ea1c61802568d9005cd5bb/dd4e834484478df380258400004c8a8c?OpenDocument&Highlight=0,viol%C3%Aancia,dom%C3%A9stica>

<sup>6</sup><http://www.dgsi.pt/jtrc.nsf/c3fb530030ea1c61802568d9005cd5bb/1794b0536c67b342802583f9003733ec?OpenDocument&Highlight=0,20%2F17.6GCMLG.C1>

## Referências

- Aldridge, M. (2010). Vulnerable witnesses in the Criminal Justice System. In M. Coulthard e A. Johnson, Orgs., *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*. London: Routledge, chapter 20, 296–314.
- Alves, M. J. V., Manita, C., Caldas, I. M., Fernández-Martinez, E., Silva, A. G. d. e Magalhães, T. (2016). Evolution and Analysis of Cultural and Cognitive Factors Related With Domestic Violence Against Women. *Journal of Interpersonal Violence*, 1–21.
- Artinopoulou, V., Koufouli, A. e Michael, I. (2018). *Towards a victim-centered police response: Training Manual*. Greece: European Public Law Organization.
- Auburn, T., Drake, S. e Willig, C. (1995). ‘You Punched Him, didn’t you?’: Versions of Violence in Accusatory Interviews. *Discourse & Society*, 6(3), 353–386.
- Balestro, G. S. e Gomes, R. N. (2015). Violência de Género: uma análise crítica da dominação masculina. *Revista CEJ*, 66, 44–49.
- Brito, A. M., Duarte, I. e Matos, G. (2003). Estrutura da frase simples e tipos de frases. In M. H. M. Mateus, A. M. Brito, I. Duarte, I. H. Faria, S. Frota, G. Matos, F. Oliveira, M. Vigário e A. Villalva, Orgs., *Gramática da Língua Portuguesa*. Lisboa: Caminho, chapter 12, 432–506.
- Cabré, M. T. (1999). *Terminology: Theory, methods and applications*. Amsterdam: John Benjamins.
- Carapinha, C. (2012). A Compreensibilidade do Discurso Judiciário - Algumas Reflexões. In R. d. Carmo, Org., *Linguagem, Argumentação e Decisão Judiciária*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Coulthard, M. e Johnson, A. (2009). *An Introduction to Forensic Linguistics: language in evidence*. London: Routledge.
- Dias, I. (2008). Violência e Género em Portugal: Abordagem e Intervenção. *Cuestiones de género*, 3, 153–171.
- Dias, I. (2010). Violência doméstica e justiça. *Sociologia: Revista do Departamento de Sociologia da FLUP*, XX, 245–262.

- Dobash, R. E. e Dobash, R. (1983). *Violence against wives: a case against the patriarchy*. New York: The Free Press.
- Duarte, I. (2003). Aspectos linguísticos da organização textual. In M. H. M. Mateus, A. M. Brito, I. Duarte, I. H. Faria, S. Frota, G. Matos, F. Oliveira, M. Vigário e A. Villalva, Orgs., *Gramática da Língua Portuguesa*. Lisboa: Caminho, chapter 5, 85–123.
- Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica, (2017). *Relatório Final: Dossiê nº1/ 2017- AC*. Rapport interne, Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica.
- Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência, (2019). *Dossiê nº3/2018-AM*. Rapport interne, Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica.
- Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica, (2018). *Dossiê nº1/2018-AC*. Rapport interne, Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídios em Violência Doméstica.
- Faria, I. H. (2003). O uso da linguagem. In M. H. M. Mateus, A. M. Brito, I. Duarte, I. H. Faria, S. Frota, G. Matos, F. Oliveira, M. Vigário e A. Villalva, Orgs., *Gramática da Língua Portuguesa*. Lisboa: Caminho, chapter 4, 55–81.
- Faria, N. (2018). “Se contasse ia ser outra vez ‘a violada’, ‘a maluca’, ‘a mentirosa’, ‘a puta’”. *Público*.
- Gebrim, L. M. e Borges, P. C. C. (2014). Violência de Género: Tipificar ou não o femicídio / feminicídio? *Revista de Informação Legislativa*, 202(Abr./jun.), 59–75.
- Gibbons, J. (1996). Distortions of the police interview process revealed by video-tape. *Forensic Linguistics*, 3(2), 289–298.
- Haworth, K. (2010). Police interviews in the judicial process: Police interviews as evidence. In M. Coulthard e A. Johnson, Orgs., *Routledge Handbook of Forensic Linguistics*. Abington: Routledge, 169–194.
- Heydon, G. (2012). Helping the police with their enquires: Enhancing the investigative interview with linguistic research. *The Police Journal*, 85(2), 101–122.
- Holt, E. e Johnson, A. (2010). Socio-pragmatic aspects of legal talk: police interviews and trial discourse. In M. Coulthard e A. Johnson, Orgs., *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*. London: Routledge, 21–36.
- Johnson, A. (2006). Police Questioning. In K. Brown, Org., *Encyclopedia of Language & Linguistics*. Oxford: Elsevier, 2 ed., 661–671.
- Machado, J. P. (1997). *Grande Dicionário da Língua Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- Marques, R. (2016). O modo conjuntivo. In A. M. Martins e E. Carrilho, Orgs., *Manual de Linguística Portuguesa*. Berlin: Walter de Gruyter, chapter 23, 610–635.
- Marques, R. e Oliveira, R. P. d. (2016). Mood and Modality. In W. L. Wetzels, S. Menuzzi e J. Costa, Orgs., *The Handbook of Portuguese Linguistics*. Indianapolis: Wiley Blackwell, chapter 22, 408–424.
- Martins, A. M. (2016). O sistema responsivo: padrões de resposta a interrogativas polares e a asserções. In A. M. Martins e E. Carrilho, Orgs., *Manual de Linguística Portuguesa*. Berlin: Walter de Gruyter, chapter 22, 581–609.
- Milne, R. e Shaw, G. (1999). Obtaining witness statements: the psychology, best practice and proposals for innovation. *Medicine, Science and the Law*, 127–137.
- Nunes-Scardueli, M. C. (2015). Violência conjugal e análise do discurso: instituições, sujeitos e sentidos. *Language and Law. Language and Law/Linguagem e Direito*, 2(2), 26–50.

- Oliveira, F. (2013). Tempo Verbal. In E. B. P. Raposo, M. F. B. d. Nascimento, M. A. C. d. Mota, L. Segura e A. Mendes, Orgs., *Gramática do Português*, volume I. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, chapter 15, 509–553.
- Oliveira, M. (2018). Para esta vítima a condenação dos seus violadores soube-lhe a absolvição. *Público*.
- Pereira, A. C. (2019). Juízes obrigados a explicar por que duvidam de mulher “autónoma” e “não submissa”. *Público*.
- Pereira, V. d. S. e Lafayette, A. (2008). *Código Penal Anotado e Comentado: Legislação Conexa e Complementar*. Lisboa: Quid Juris Sociedade Editora.
- Raposo, E. B. P. (2013). Estrutura da Frase. In E. B. P. Raposo, M. F. B. d. Nascimento, M. A. C. d. Mota, L. Segura e A. Mendes, Orgs., *Gramática do Português*, volume I. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, chapter 11, 303–398.
- República Portuguesa, (2011). *Código Penal*. Coimbra: Almedina.
- Rock, F. (2001). The genesis of a witness statement. *Forensic Linguistics*, 44–72.
- Rock, F. (2010). Collecting oral evidence: the police, the public and the written word. In M. Coulthard e A. Johnson, Orgs., *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*. London: Routledge, chapter 9, 126–138.
- Sistema de Segurança Interna, (2019). *Relatório Anual de Segurança Interna 2018*. Rapport interne, XXI Governo Constitucional, Lisboa.